



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

Nº-083/2022 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2022-12/SAÚDE**, referente **CHAMADA PÚBLICA**, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS**.

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento **Chamada Pública**, tendo por objeto Credenciamento para Contratação de Instituições Filantrópicas ou Empresas/Entidades sem fins Lucrativos para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, **Processos Administrativo nº 6/2022-12/SAÚDE**.

O certame encontra-se instruído com os documentos necessários como: **OFICIO/2022-SAÚDE** (Solicitação de abertura de processo licitatório, Secretária de Saúde), **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, LEI MUNICIPAL Nº 2.775 DE 22 DE JULHO DE 2022**, **SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220727001**, **PROJETO BÁSICO, ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA** (Prefeita municipal autorizando a instauração do processo), **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** (Secretário Municipal de Administração), **DESPACHO** (Departamento de Contabilidade), **C. I. Nº 45/2022/SETOR DE CONTABILIDADE** (Informando a dotação orçamentária), **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, **AUTORIZAÇÃO** (Pela Ilma. Sra. Secretária de Saúde a Comissão de Licitação a proceder a abertura de procedimento administrativo, de inexigibilidade de Licitação **CHAMADA PÚBLICA**), **PORTARIA Nº 194/2022-PMSDA/GAB** (Nomeando e constituindo a Comissão permanente de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



Licitação no âmbito da Prefeitura de São Domingos do Araguaia/PA), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-12/SAÚDE, REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTUAÇÃO (ao processo licitatório pelo Presidente da Comissão de Licitação), DESPACHO A ASSESSORIA JURÍDICA, MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS, ANEXO – VII - MINUTA DO CONTRATO, PARECER JURÍDICO, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E SEUS ANEXOS, AVISO DE LICITAÇÃO, ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO e DESPACHO (Controladoria Interna do Município).

DO CERTAME LICITATÓRIO:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que nas contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. A regulamentação do referido artigo encontra-se na Lei nº 8.666/93 – Lei de licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais contaminações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos de legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

O presente chamamento público tem como Fundamento Legal e será realizado em observação aos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, disposto com base nos artigos 197º, 1198º e 19i9º da Constituição Federal, art. 4º, § 2º. 24º Parágrafo Único e 25º da Lei 8.080/90 e alterações, e Portarias nsº: 1.034/10 e 3.114/10 do Ministério da Saúde.

Verifica-se nos autos as cópias das publicações de Aviso de Licitação: no Diário Oficial da União no dia 08 de agosto de 2022 e Diário Oficial do Estado 08 de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



agosto 2022. Sessão de abertura dos envelopes de credenciamento às 08:00 do dia 25 de agosto de 2022.

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, torna público que realizará Credenciamento para contratação de instituições filantrópicas ou empresas/entidades sem fins lucrativos para prestação de serviços médicos plantonistas, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, para atender o objeto constante no presente Edital e respectivos Anexos, à disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de expediente, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, endereço: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (03 de agosto de 2022), opinando pela aprovação e regularidade da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, com relação à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-FMS**, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros definidos na Lei e, portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o processo licitatório em pauta se desenvolveu dentro dos requisitos da lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos cumprindo os prazos legais de publicação.

Dados os procedimentos de habilitação, conforme a **ATA DE REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/SAÚDE e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2022-12/SAÚDE**, a Comissão de Licitação, procedeu a abertura referente a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS OU EMPRESAS/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS**. Até a presente abertura compareceu a licitante: **INSTITUTO D. LUZIA**, representado por **MADALENA DA COSTA E SOUSA**. **Abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes**. Após análise de toda documentação da licitante participante do presente certame, a Comissão concluiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **INSTITUTO D.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



LUZIA, por ter atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório e concordado com todos os requisitos de qualificação, técnica e preços.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta **Direção de Controle Interno** emite **PARECER FAVORAVEL** para continuidade do processo licitatório em curso para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposição legais atinentes à matéria.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para demais procedimentos cabíveis.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 26 de agosto 2022.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/PMSDA